

TC 015.068/2005-4**Natureza:** Prestação de Contas**Unidade Jurisdicionada:** Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA/MDA.**Responsáveis:** Ailtamar Carlos da Silva e outros**DESPACHO**

O presente processo e o TC 010.493/2004-8 tratam da prestação de contas do Incra dos exercícios de 2004 e 2003, respectivamente.

O Ministério Público junto ao TCU interpôs recurso de revisão contra os acórdãos de julgamentos de ambas as contas.

Fui sorteado relator do recurso relativo às contas de 2003 – TC 010.493/2004-8. Este processo encontra-se sobrestado em razão da TCE da relatoria do Ministro Aroldo Cedraz – TC 013.299/2006-0, pendente de apreciação.

O Ministro Raimundo Carreiro, sorteado relator do recurso relativo às contas de 2004, declinou da relatoria, porque os elementos que deram ensejo ao recurso se referem a mais de um exercício (2003 e 2004), conforme dispõe o art. 288, §6º, do Regimento Interno.

Nesta oportunidade, a Serur propõe apensar estes autos (contas de 2004) ao TC 010.493/2004-8 (contas de 2003), haja vista a conexão entre eles, para exame conjunto. Propõe, ainda, o não conhecimento do recurso de revisão, por ter configurado preclusão consumativa, por já ter interposto recurso (peça 154), que foi conhecido pelo Ministro Raimundo Carreiro.

Preliminarmente, autorizo o apensamento provisório dos presentes autos (contas de 2004) ao TC 010.493/2004-8 (contas de 2003), que se encontra sobrestado na SecexAmbiental, aguardando a apreciação do TC 013.299/2006-0, da relatoria do Ministro Aroldo Cedraz.

A SecexAmbiental para as providências a seu cargo.

Brasília, 6 de março de 2013.

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ JORGE

Relator